



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.968 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA CONTAGEM DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS JÁ HOMOLOGADOS.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, Prefeito Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Pandemia do Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO a proibição prevista no inciso IV do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da razoabilidade e da economicidade que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO o princípio do pacto federativo e a autonomia do Município;

CONSIDERANDO a disposição do §3º, do artigo 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, com redação dada pela Lei nº 14.314, de 24 de março de 2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica suspensa a contagem dos prazos de validade do Concurso Público nº 01/2018, homologado em 14/02/2019, cujo início da suspensão se dá a partir de 20 de março de 2020.

Artigo 2º - A contagem do prazo remanescente passa a fruir a partir do término da vedação do aumento de despesa com pessoal por força da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

Taiúva, 13 de setembro de 2022.


Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsavel pelo DEPLAN